



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.260, DE 02 DE SETEMBRO DE 1993.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR\$ 3.800.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

AIDO JOSÉ BERTUOL, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de CR\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil cruzeiros reais), para atender despesas decorrentes com a realização da FENAVINHO/93. O mesmo servirá para suplementar a Unidade Orçamentária que segue:

13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

1301.11653642.074 - Contribuição à FENAVINHO/93

3.2.3.3 - Contribuições correntes - 252 - ..... CR\$ 3.800.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito suplementar que trata o artigo anterior, a redução de igual valor em:

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

0701.10585751.009 - Abertura e Pavimentação de Ruas da Cidade e Sede dos Distritos

4.1.1.0 - Obras e instalações - 98 - ..... CR\$ 3.800.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

....  
as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dois dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e três.

AIDO JOSÉ BERTUOL  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E ASSIQUE-SE

Secretário de Governo

Reg. no Livro de Leis  
n.º 2.260 à fl. 014 V  
22/9/1993

PI Secretaria de Governo

Certifico que a presente Lei foi publicada no lugar de costume no dia  
28/9/1993.

PI Secretário de Governo

CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE B. GONÇALVES

Reg. no Livro de   
N.º 2.260 à Fl. 023 V

Secretaria Geral